



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Obras e Viação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos volumosos gerados no Município, oriundos das atividades da população, das ações de limpeza urbana, campanhas, mutirões e demais atividades operacionais das Secretarias Municipais.

Consideram-se resíduos volumosos aqueles de grandes dimensões e difícil manejo, não passíveis de coleta pelo sistema convencional, tais como móveis, colchões, madeiras e demais materiais inservíveis, excluídos resíduos perigosos, industriais, hospitalares ou da construção civil em grande escala.

Tais resíduos demandam manejo, acondicionamento, transporte e destinação final por empresa especializada, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para execução adequada e contínua desses serviços.

O primeiro item refere-se à utilização de contêiner estacionário com capacidade mínima de 30 m³, indicado para locais com maior geração de resíduos e melhor acesso operacional, como áreas destinadas a mutirões, campanhas e ações concentradas de limpeza urbana. Esse modelo proporciona maior eficiência logística, reduzindo a frequência de coletas, otimizando o transporte e gerando economicidade, além de permitir melhor controle da execução, considerando que a medição será realizada por unidade correspondente à retirada do contêiner completamente cheio.

O segundo item refere-se à utilização de caçambas estacionárias com capacidade de 5 m³, destinadas ao atendimento de locais com restrições de espaço, acesso ou menor volume de resíduos, como vias estreitas, áreas urbanas densas e pontos descentralizados. Esse tipo de equipamento confere maior flexibilidade operacional, possibilitando a ampliação da cobertura do serviço e o atendimento de demandas específicas de forma mais ágil e eficiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

A combinação das duas soluções permite ao Município atuar de forma estratégica, adequada e proporcional às diferentes necessidades, garantindo maior eficiência na gestão dos resíduos volumosos.

2

A contratação visa evitar o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios e áreas ambientalmente sensíveis, reduzir impactos ambientais, atender à legislação vigente e mitigar riscos à saúde pública, especialmente no que se refere à proliferação de vetores de doenças, como o mosquito transmissor da dengue.

Destaca-se, ainda, que os pontos de instalação dos equipamentos serão previamente definidos pelos setores competentes da Administração Pública, com base em critérios técnicos e operacionais.

Para fins de execução contratual, a medição dos serviços será realizada por unidade de serviço, correspondente à retirada do equipamento completamente cheio (contêiner ou caçamba), incluindo transporte, destinação final e substituição por unidade vazia, sendo vedada medição parcial.

A ausência da contratação poderá comprometer a adequada destinação de resíduos volumosos e materiais de construção civil, gerando acúmulo irregular desses materiais em vias públicas e áreas urbanas, o que pode ocasionar prejuízos à limpeza urbana, à saúde pública e ao meio ambiente, tornando a contratação necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O item da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Sarandi/RS, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DEFINIÇÃO DA NATUREZA

Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do objeto a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD.	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------------	------	-------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

1	Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos, correspondente à retirada de contêiner estacionário com capacidade mínima de 30 m ³ , incluindo transporte, destinação final ambientalmente adequada e substituição por contêiner vazio.	1296	UST	05	R\$ 3.193,33	R\$ 15.966,65
2	Prestação de serviços de locação e transporte de Caçambas estacionárias com capacidade para 5 m ³ (cinco metros cúbicos), sem tampa, tipo brooks, sendo 2.650 mm de comprimento a parte superior (boca da caçamba), 1.760 mm de largura, 1.390 mm de altura, 1.510 mm a parte inferior (base da caçamba), conforme NBR 14.728/2005, para transporte de resíduos sólidos em caminhão poliguindaste, para retirada de entulhos volumosos, materiais de grande porte (moveis, estofados, colchoes, pneus madeiras, restos de construção, etc.) e destinação final.	1297	UST	300	R\$ 554,73	R\$ 166.419,00

3.2 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 Condições Gerais de Execução

Os serviços da presente licitação deverão ser executados de **forma parcelada, sem ônus, fretes ou taxas adicionais** ao Município de Sarandi/RS.

A execução ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho.

A empresa será responsável pela coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos, mediante retirada de contêineres e caçambas estacionárias, incluindo transporte, destinação ambientalmente adequada e substituição por equipamento vazio.

O Município solicitará a execução dos serviços apenas quando o contêiner ou a caçamba atingirem sua capacidade máxima.

3.2.2. Início da Prestação dos Serviços e Disponibilização dos Equipamentos

A prestação do serviço deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Para o item I:

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar, junto ao Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação competente, um contêiner estacionário com capacidade mínima de 30 m³ para armazenamento de resíduos volumosos.

a.1) Considera-se resíduos volumosos neste caso: aqueles de grandes dimensões e difícil manejo, não passíveis de acondicionamento ou coleta pelo sistema convencional de lixo domiciliar, tais como móveis, colchões, sofás, armários, guarda-roupas, madeiras, portas, janelas, restos de mobiliários e utensílios domésticos inservíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

b) Compete ao Município realizar o carregamento dos resíduos no contêiner.

Para o item II:

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar caçambas estacionárias com capacidade de 5 m³, sem tampa, tipo brooks, sendo 2.650 mm de comprimento a parte superior (boca da caçamba), 1.760 mm de largura, 1.390 mm de altura, 1.510 mm a parte inferior (base da caçamba), conforme NBR 14.728/2005, para transporte de resíduos sólidos em caminhão poliguindaste, e destinação final, em locais previamente definidos pelo Departamento de Vigilância, em pontos estratégicos, de acordo com a demanda.

a1) Considera-se neste caso os resíduos sólidos que serão recolhidos: entulhos volumosos, materiais de grande porte (móveis, estofados, colchões, pneus, madeiras, restos de construção, etc.)

b) A empresa será responsável pelo transporte de Caçambas estacionárias com capacidade para 5 m³ (cinco metros cúbicos).

3.2.3. Prazo para Coleta, Transporte e Destinação dos Resíduos

A Contratada deverá realizar a coleta dos materiais no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação da Secretaria competente.

A coleta será solicitada quando o contêiner ou a caçamba atingirem sua capacidade máxima, cabendo à Contratada proceder à sua retirada, realizar o transporte dos resíduos, promover a destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente, e efetuar a substituição por equipamento vazio no momento da retirada do equipamento cheio.

3.2.4. Local de Execução dos Serviços

Para o item I: Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Padre Vigário Henrique Pretti, s/n, Bairro Kennedy - Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Sarandi/RS.

Para o item II: Os serviços serão prestados em locais previamente definidos pelo Departamento de Vigilância, em pontos estratégicos, de acordo com a demanda, dentro do Município de Sarandi/RS.

3.2.5. Horário da Prestação dos Serviços

O carregamento e transporte dos resíduos pela CONTRATADA deverá ser realizado durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00.

3.2.6. Condições específicas – Item II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Para o item II, caberá ao Departamento de Vigilância promover ações de orientação e educação junto à população quanto à correta utilização das caçambas estacionárias, especialmente no sentido de evitar o descarte de resíduos domiciliares, tendo em vista a existência de sistema regular de coleta seletiva para esse tipo de resíduo.

Deverá, ainda, realizar o acompanhamento e monitoramento dos pontos de instalação das caçambas, a fim de coibir a destinação inadequada e a mistura de resíduos não compatíveis com o objeto da contratação, garantindo a correta utilização dos equipamentos e a adequada segregação dos resíduos.

3.2.7. Classificação dos Resíduos

Para melhor caracterização dos resíduos abrangidos pela presente contratação, estes podem ser classificados, de forma geral, da seguinte maneira:

Item	Resíduo	Classificação
1	Móveis	Classe II A (Não Inerte)
2	Estofados	Classe II A (Não Inerte)
3	Colchões	Classe II A (Não Inerte)
4	Pneus	Classe II A (Não Inerte)
5	Madeiras	Classe II A (Não Inerte)*
6	Restos de Construção Civil	Classe II B (Inerte)
7	Portas	Classe II A (Não Inerte)
8	Restos de Mobiliário	Classe II A (Não Inerte)

*Nota: Caso a madeira ou o mobiliário estejam contaminados com tintas ou solventes químicos, podem ser reclassificados como Classe I (Perigosos).

3.2.8. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)

A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) será de responsabilidade do Município, por meio do setor competente, cabendo à Administração realizar o devido registro das cargas transportadas, conforme a legislação ambiental vigente.

A CONTRATADA deverá prestar as informações necessárias para o correto preenchimento do MTR, bem como assegurar que o transporte e a destinação final dos resíduos estejam em conformidade com os dados registrados.

3.2.9. Garantia dos Serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

O prazo de garantia dos serviços, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 26 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6

3.2.10. Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Licença Ambiental** da destinação final dos resíduos.
- b) **Contrato** de prestação de serviços entre a empresa responsável pelo transporte e o destinatário final, com prazo vigente. Caso a mesma empresa seja responsável pelo transporte e pela destinação final, fica dispensada a apresentação deste documento.
- c) **Declaração** de que a licitante possui ou possuirá:
 - c.1) Para o item I: contêiner estacionário com capacidade mínima de 30 m³, compatível com o objeto da contratação;
 - c.2) Para o item II: caçambas estacionárias com capacidade de 5 m³, compatíveis com o objeto da contratação.
- d) **Declaração** de que possui ou possuirá, estrutura operacional adequada, incluindo:
 - d.1) Veículos e equipamentos compatíveis com o transporte de resíduos;
 - d.2) Equipe técnica habilitada para execução dos serviços.

3.2.11. Responsável Técnico

O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será a servidora: **Simone Carla Tomazi e Marcelo Patussi.**

3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações e condições de execução constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as previstas em Ata Registro de Preços.

3.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Compete ao CONTRATANTE: Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, e, ainda as previstas em Ata Registro de Preços.

7

3.5 SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

3.6 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade **Pregão por Sistema de Registro de Preços**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço Por Item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base nas informações encaminhadas pela Secretaria demandante, considerando o volume médio de resíduos gerados, a demanda recorrente e a previsão de necessidades ao longo da vigência contratual.

Para sua definição, foram consideradas as características dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos, a natureza contínua da geração desses materiais no âmbito das atividades das Secretarias, bem como a possibilidade de variações na demanda em razão de fatores operacionais e sazonais.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo nº	Objeto	Consumo/ Quantidade	Período de
PL: 023/2024 PE: 012/2024	Contratação de empresa para prestação de serviço em destinação final de resíduos volumosos, assim caracterizados: peças de grandes dimensões, como móveis e utensílios domésticos inservíveis (madeira, colchões, armários, sofás, cadeiras, guarda-roupas e outros similares).	Lic: 1.500 UST Req: 341,34 UST	30/04/2025 a 30/04/2026

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Para atendimento da necessidade descrita, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, bem como sua compatibilidade com o interesse público.

8

Alternativa 1 – Execução direta pelo Município

Descrição:

Consiste na execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos por meio de estrutura própria do Município, incluindo disponibilização de contêineres e caçambas estacionárias, veículos adequados e equipe operacional.

Vantagens:

- Maior controle direto sobre a execução dos serviços;
- Independência de terceiros;
- Gestão imediata das demandas.

Desvantagens:

- Ausência de estrutura adequada para transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos;
- Necessidade de aquisição de veículos, contêineres, caçambas e equipamentos específicos;
- Custos elevados com contratação e capacitação de pessoal;
- Responsabilização direta do Município quanto à destinação final dos resíduos;
- Baixa flexibilidade operacional.

Conclusão:

Mostra-se inviável, diante da inexistência de estrutura adequada e dos elevados custos para implantação e manutenção da operação.

Alternativa 2 – Aquisição de equipamentos e ampliação da estrutura própria

Descrição:

Aquisição de contêineres e caçambas estacionárias, veículos apropriados e demais equipamentos, bem como ampliação da estrutura operacional do Município para execução direta dos serviços.

Vantagens:

- Aumento da capacidade operacional própria;
- Redução da dependência de terceiros no longo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Desvantagens:

- Elevado investimento inicial para aquisição de veículos e equipamentos;
- Custos permanentes com manutenção, operação e pessoal;
- Necessidade de estrutura técnica para gerenciamento da destinação ambiental dos resíduos;
- Risco de ociosidade dos equipamentos;
- Complexidade na gestão operacional.

Conclusão:

Não se mostra economicamente vantajosa, considerando os altos custos envolvidos e a natureza sob demanda dos serviços.

Alternativa 3 – Contratação sob demanda por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)

Descrição:

Contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), para prestação dos serviços de disponibilização de contêineres e caçambas estacionárias, coleta, transporte e destinação final de resíduos, sob demanda, conforme necessidade da Administração, com definição de valores unitários registrados em ata.

Vantagens:

- Maior flexibilidade para atendimento conforme a demanda real;
- Aquisição/contratação conforme necessidade, sem obrigatoriedade de execução imediata do total registrado;
- Pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados;
- Possibilidade de utilização da ata por diferentes órgãos da Administração, quando aplicável;
- Garantia de destinação final ambientalmente adequada por empresa especializada;
- Redução de custos operacionais para o Município;
- Maior competitividade e transparência no processo licitatório;
- Agilidade nas contratações decorrentes da ata de registro de preços;
- Adequação à natureza contínua e variável da geração de resíduos.

Desvantagens:

- Necessidade de fiscalização contínua da execução contratual;
- Possibilidade de variação na demanda, exigindo planejamento e gestão da ata;
- Dependência de empresa registrada, mitigada por adequada gestão e acompanhamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Conclusão:

Esta alternativa mostra-se a mais adequada, pois atende de forma eficiente, econômica e flexível às necessidades do Município, especialmente diante da natureza variável da demanda, sendo o Sistema de Registro de Preços o instrumento mais apropriado para este tipo de contratação.

10

Conclusão da Alternativa Escolhida

Após a análise das alternativas, conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), é a solução que melhor atende ao interesse público.

Tal modelo permite ao Município de Sarandi/RS atender às demandas de forma eficiente, econômica e sob demanda, sem a obrigatoriedade de contratação imediata do quantitativo total estimado, garantindo maior controle dos gastos públicos e flexibilidade operacional.

A utilização do SRP possibilita a formalização de ata com preços registrados, viabilizando contratações futuras conforme a necessidade da Administração, assegurando continuidade dos serviços e melhor planejamento das aquisições.

A adoção do Pregão Eletrônico com SRP assegura, ainda, maior competitividade, transparência e conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e continuidade do serviço público, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 182.385,65 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Setor de Compras do Município de Sarandi/RS, com base em pesquisa de preços realizada no período de **07/04/2026 a 09/04/2026**, utilizando-se, as seguintes fontes:

(i) contratações similares realizadas por outros entes públicos, disponíveis em sistemas oficiais;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

prestação de serviços de disponibilização de contêineres e caçambas estacionárias, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, oriundos das atividades desenvolvidas pelo Município de Sarandi/RS, especialmente no âmbito da Secretaria de Obras.

11

A contratação será realizada com a definição de especificações técnicas mínimas, visando ao registro de preços unitários em ata, de forma a assegurar a adequada execução dos serviços, garantindo eficiência operacional e o correto manejo dos resíduos. A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da Secretaria requisitante, especialmente quando os equipamentos atingirem sua capacidade máxima, sendo os serviços prestados conforme a efetiva necessidade do Município, sem obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado.

Compete à Contratada a integral responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo a disponibilização dos equipamentos, a realização da coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos, bem como o cumprimento de todas as exigências legais aplicáveis, especialmente as de natureza ambiental, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais ao Município além daqueles registrados em ata.

Com o objetivo de garantir a eficiência, a segurança e a adequada gestão dos resíduos, serão exigidos requisitos técnicos mínimos, incluindo a utilização de veículos apropriados, a destinação em locais devidamente licenciados e a observância à legislação ambiental vigente. Tais exigências visam mitigar riscos ambientais, assegurar a correta destinação dos resíduos e preservar a saúde pública e o meio ambiente.

A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços proporciona maior competitividade, transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa, além de conferir flexibilidade à Administração para realizar contratações futuras conforme a necessidade, de forma ágil e planejada.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com o ordenamento vigente, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, proporcionalidade, razoabilidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada gestão e destinação de resíduos no Município de Sarandi/RS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que técnica e economicamente viável, proceder ao parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não haja prejuízo à economia de escala, à eficiência da contratação ou à adequada execução do objeto.

12

No presente caso, o objeto da contratação consiste na prestação integrada dos serviços de disponibilização de contêineres e caçambas estacionárias, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, os quais possuem natureza diretamente interdependente para o atingimento do resultado pretendido.

O objeto foi estruturado em itens distintos, conforme as características operacionais dos serviços, contemplando diferentes soluções de acondicionamento (contêiner de maior capacidade e caçambas de menor capacidade), de modo a ampliar a competitividade e atender adequadamente às demandas do Município.

Contudo, não se mostra viável o parcelamento por etapas da execução, como a separação entre disponibilização dos equipamentos, coleta/transporte e destinação final, uma vez que tais atividades são interdependentes e devem ser executadas de forma integrada para garantir a eficiência do serviço, evitar conflitos operacionais, facilitar a fiscalização e assegurar a correta destinação ambiental dos resíduos.

Ademais, a contratação de forma integrada por item permite maior eficiência na execução dos serviços, melhor controle operacional e garantia de adequada destinação dos resíduos, sendo imprescindível que, dentro de cada item, todas as etapas sejam realizadas por uma única empresa responsável.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento adotado mostra-se técnica e economicamente adequado, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a adequada execução dos serviços de disponibilização de contêineres e caçambas estacionárias, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

Busca-se, igualmente, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, a ampla competitividade e a justa disputa, de modo a evitar a ocorrência de sobrepreço, preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

manifestamente inexecutáveis ou eventual superfaturamento na execução contratual, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

A contratação observará, ainda, critérios de sustentabilidade, exigindo da Contratada o cumprimento da legislação ambiental vigente, a realização da destinação final em locais devidamente licenciados e a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais, contribuindo para a adequada gestão dos resíduos e a preservação do meio ambiente.

13

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Compete às Secretarias responsáveis promover a designação formal dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato, cabendo-lhes o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços de disponibilização de contêineres e caçambas estacionárias, coleta, transporte e destinação final de resíduos, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

A fiscalização deverá ocorrer de forma contínua, com o devido registro das ocorrências relevantes, especialmente quanto aos prazos de coleta, condições dos equipamentos, regularidade do transporte e comprovação da destinação final ambientalmente adequada, de modo a assegurar a correta execução contratual e subsidiar eventuais medidas administrativas.

Deverá ser previamente confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com os custos estimados, garantindo a regularidade da execução financeira do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários à operacionalização dos serviços de disponibilização de contêineres e caçambas estacionárias, coleta, transporte e destinação final de resíduos serão de responsabilidade da empresa contratada.

A contratação não apresenta dependência direta de outros ajustes ou instrumentos contratuais para seu pleno funcionamento, tampouco interdependência técnica que comprometa a execução dos serviços, considerando que todas as etapas necessárias estão contempladas no objeto proposto.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia funcional, sendo suficiente para atender à necessidade administrativa que a originou, não se condicionando à realização de outras contratações correlatas ou complementares.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, os quais são mencionados na tabela a seguir, juntamente, com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Impacto Ambiental Potencial	Medidas de Mitigação / Tratamento
Geração de resíduos volumosos provenientes das atividades do Município.	Realizar a coleta, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente.
Possibilidade de acondicionamento inadequado dos resíduos nos equipamentos.	Garantir que os contêineres e caçambas disponibilizados estejam em condições adequadas de uso, orientando quanto à correta utilização e evitando transbordamentos ou disposição irregular.
Emissão de poeira durante o manuseio e carregamento dos resíduos.	Emissão de poeira durante o manuseio e carregamento dos resíduos.
Risco de vazamentos ou derramamento de resíduos durante o transporte.	Assegurar que o transporte seja realizado com veículos adequados, devidamente vedados ou cobertos, evitando a dispersão de resíduos nas vias públicas.
Destinação final inadequada dos resíduos.	Garantir que a destinação final seja realizada em locais devidamente licenciados, com observância integral à legislação ambiental vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade das Secretarias, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15

Sarandi/RS, 15 de abril de 2026.

Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do ETP
Matrícula: 4.706-6

Cassio Luiz Conterato
Secretário Municipal da Saúde

Jurandir José Zini
Secretário Municipal de Obras e Viação

14. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: ___ / ___ /20___

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal de Sarandi